



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

01 029

LEI N.º 115, DE 18 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00, para Aquisição de Material Permanente para o Setor de Limpeza Pública, e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 17 de maio de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para o Setor de Limpeza Pública, obedecendo a seguinte classificação:

ABERTURA

05.05 - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

1060325.1.00036 - Reeq. Do Setor de Limpeza Pública

4.1.2.0.00.0158 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

REDUZ

05.01 - GAB. DO DIRETOR DE OBRAS

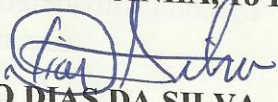
0307121.1.0008 - Desapropriações de Imóveis

4.2.1.0.00.0060 - Desapropriações.....R\$ 10.000,00

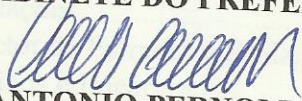
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 18 DE MAIO DE 1999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE